

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município dos Palmares-PE

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Inclui no Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmares – PE, a realização do “Momento de oração e comunhão” quinzenal no âmbito do Legislativo Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, vereador Fernando Augusto Godoi de Freitas Souza e Silva, apresento o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Palmares – PE, realizará, quinzenalmente, o "Momento de Oração e Comunhão", a fim de proporcionar um espaço para reflexão espiritual, união e respeito às diversas crenças presentes na comunidade.

Art. 2º O "Momento de Oração e Comunhão" ocorrerá conforme os seguintes critérios:

I - O momento será realizado duas vezes por mês, sendo um na primeira metade do mês e outro na segunda metade do mês.

II - As datas e horários dos momentos serão definidos de acordo com a disponibilidade das autoridades religiosas, para que a realização seja compatível com a agenda legislativa da Câmara Municipal.

§ 1º Os momentos poderão ser conduzidos por líderes religiosos de diferentes denominações ou tradições espirituais presentes no município, podendo ser indicados pelo próprio Legislativo ou por representantes das comunidades religiosas.

§ 2º Os momentos de Oração e Comunhão deverão ser respeitosos à diversidade de crenças, sem discriminação ou favorecimento de qualquer religião em particular.

Art. 3º Abertura ao Público e Condições de Realização:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



I- O "Momento de Oração e Comunhão" será aberto ao público, permitindo a participação de qualquer cidadão, respeitada a capacidade do espaço da Câmara Municipal.

II - O horário e a frequência das cerimônias deverão ser ajustados de acordo com a agenda da Câmara e a disponibilidade das autoridades religiosas, sem prejudicar o andamento das sessões e demais atividades legislativas.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação Oral

Palmares, 19 de agosto de 2025.

Fernando Augusto Godoi de Freitas Souza e Silva
Vereador
Palmares - PE

